

RESOLUÇÃO Nº 558 DE 18/12/2019 - CAS

Estabelece o **Regulamento do Programa Espaço do Egresso**, do curso de **Psicologia** da **Universidade Positivo (UP)**.

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

RESOLVE:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Criar e disciplinar o **Programa Espaço do Egresso**, vinculado ao Centro de Psicologia da Universidade Positivo (UP).

Parágrafo único. O Programa Espaço do Egresso é regido por este Regulamento e tem por objetivo auxiliar os egressos do curso de Psicologia da UP e os alunos e egressos dos cursos de Pós-Graduação na área de Psicologia da UP no exercício profissional, por meio da educação continuada e da oferta de recursos disponíveis no Centro de Psicologia.

Capítulo II DA CANDIDATURA E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 2º Podem se candidatar à participação no Programa Espaço do Egresso:

- I - Os egressos do curso de Graduação em Psicologia da UP.
- II - Os alunos e egressos dos cursos de Pós-Graduação na área de Psicologia, da UP.

Parágrafo único. Para participar deste Programa é necessário que o profissional:

- I - Esteja devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP08).
- II - Esteja com a anuidade vigente do CRP em dia, devendo mantê-la assim enquanto perdurar sua participação no Programa.
- III - Não tenha nenhuma punição em vigência, aplicada pelo Conselho de Ética do CRP.
- IV - Não tenha ultrapassado 3 (três) anos de formado no curso de Psicologia da UP ou nos cursos de Pós-Graduação na área de Psicologia da UP.

Art. 3º Para se candidatar ao Programa Espaço do Egresso, o interessado deverá:

- I - Preencher formulário de inscrição (Anexo I).

II - Pagar a taxa de inscrição.

III - Indicar qual atividade quer desenvolver, conforme lista apresentada no art. 6º desta Resolução

Parágrafo único. O candidato aprovado para participação no Espaço do Egresso poderá desenvolver qualquer atividade oferecida no programa, mediante a existência de vagas e/ou aprovação do professor responsável pela atividade em conjunto com a coordenadoria do Centro de Psicologia e a coordenadoria do Curso de Psicologia

Art. 4º A aprovação para participação no Programa Espaço do Egresso está condicionada à:

I - Existência de vagas.

II - Aprovação do candidato, mediante análise curricular e entrevista, em processo de seleção a ser conduzido pelo professor responsável pela atividade indicada pelo candidato, em conjunto com o coordenador do Centro de Psicologia e com coordenador do Curso de Psicologia.

§ 1º A coordenadoria do Centro de Psicologia em conjunto com a coordenadoria do Curso de Psicologia e o professor responsável têm total autonomia para a aprovação ou reprovação dos candidatos inscritos no Programa Espaço do Egresso.

§ 2º O candidato cuja inscrição no Programa Espaço do Egresso tenha sido aprovada, passa a ser denominado neste Regulamento de **Credenciado**.

§ 3º O candidato cuja inscrição no Programa não tenha sido aprovada não tem direito à devolução da taxa de inscrição.

Art. 5º O candidato aprovado deverá assinar **Termo de Compromisso** (Anexo II), para oficializar sua adesão ao Programa Espaço do Egresso e poderá iniciar suas atividades.

§ 1º O termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, considerando calendário acadêmico, observando-se a suspensão das atividades no período de férias.

§ 2º Independentemente do tipo de atividade escolhida, o prazo de participação dos credenciados no Programa poderá ser prorrogado, somente 1 (uma) vez, por igual período, mediante aprovação do professor responsável pela atividade em conjunto com o coordenador do Centro de Psicologia e com coordenador do Curso de Psicologia.

§ 3º Dependendo do tipo de atividade escolhida pelo candidato, será necessária a assinatura de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso.

Capítulo III DAS ATIVIDADES OFERECIDAS NO PROGRAMA

Art. 6º O Programa Espaço do Egresso disponibiliza os seguintes serviços aos credenciados:

I - **Educação Continuada:** participação pelo **Credenciado** em projetos de **estágio** e **extensão** desenvolvidos pelos professores da UP. Para esta atividade, o interessado deverá escolher no máximo 2 (dois) projetos de estágio e/ou extensão para participar.

- II - **Uso de Salas:** disponibilização de estrutura física e serviços de secretaria para realização das atividades profissionais do psicólogo, mediante locação de salas do Centro de Psicologia da UP. É obrigatória a assinatura de termo aditivo ao Termo de Compromisso (Anexo III).
- III - **Uso de Material:** disponibilização de materiais e testes psicológicos para realização de atividades relacionadas ao exercício profissional do psicólogo, mediante pagamento de locação e taxas de uso. Os testes e materiais poderão ser utilizados somente no Centro de Psicologia da UP, sob pena de desligamento do Programa.
- IV - **Credenciamento de profissionais egressos** da Graduação em Psicologia da UP ou de profissionais alunos e/ou egressos de curso de Pós-Graduação em Psicologia da UP, para atendimento externo de pacientes ou instituições que necessitem de suporte e projetos na área da psicologia. É obrigatório credenciamento específico prévio, com o Centro de Psicologia, por meio da assinatura de termo aditivo (Anexo IV - Termo de Compromisso para Credenciamento de Profissionais no Centro de Psicologia).

Art. 7º As atividades a serem praticadas no Programa Espaço do Egresso, quando realizadas no Centro de Psicologia, obedecerão ao:

- I - Horário de funcionamento do Centro de Psicologia.
- II - Calendário acadêmico.
- III - Recessos estabelecidos pela UP.

§ 1º Para locação das salas no Centro de Psicologia, o credenciado deverá:

- I - Assinar o termo de uso, contido no Anexo III deste Regulamento.
- II - Respeitar os horários e normas de funcionamento do Centro de Psicologia.
- III - Utilizar as salas somente nos horários indicados pelo Centro de Psicologia e para as atividades descritas no presente Regulamento.
- IV - Manter as salas e o ambiente organizado, em perfeitas condições de uso, conservação e higiene.
- V - Efetuar o pagamento nos prazos e condições previstos no capítulo IV deste Regulamento.

§ 2º Na utilização dos materiais locados no Centro de Psicologia, o credenciado é responsável pela conservação dos materiais e deve entregá-los nas mesmas condições que os retirou, tendo a obrigação de reparar qualquer dano que venha a ocorrer.

§ 3º Materiais externos, trazidos pelo próprio credenciado, assim como qualquer prática desenvolvida, são de exclusiva responsabilidade do credenciado.

Art. 8º Independentemente do tipo de atividade a ser realizada no Programa, é proibido que o credenciado utilize técnicas, instrumentos e/ou materiais não aceitos pela Psicologia.

Capítulo IV DO PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO

Art. 9º O valor dos serviços e estrutura oferecidos pelo Centro de Psicologia por meio do Programa Espaço do Egresso, de acordo com o indicado no art. 6º, são os seguintes:

SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Taxa de Inscrição para participação no Programa Espaço do Egresso	50,00
Taxa de entrada no Programa Espaço Egresso	50,00
Renovação da participação no Programa (anual ou em casos de retorno após suspensão/cancelamento)	100,00
Educação Continuada	100,00/mês
Uso das salas de atendimento	15,00/ hora
Uso de salas de treinamento e espelho	40,00/ hora
Utilização de materiais e/ou testes psicológicos, não incluindo folha de resposta.	60,00 / mensal mediante utilização
Credenciamento de profissionais, para atendimento externo de pacientes	50,00 / mensal

§ 1º O pagamento dos serviços deverá ser realizado no início do mês, por meio de boleto bancário, a ser retirado diretamente na secretaria do Centro de Psicologia.

§ 2º Os valores dos serviços serão reajustados anualmente, no início de cada ano letivo, e serão divulgados por meio de documento oficial da UP, que será disponibilizado para consulta na secretaria do Centro de Psicologia.

§ 3º O não pagamento dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do vencimento do boleto, implica no cancelamento automático da vinculação do **Credenciado** ao espaço do egresso.

Capítulo V DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 10. O **Credenciado** que quiser se desligar do Programa Espaço do Egresso deverá preencher o Termo de Rescisão, constante no Anexo V deste Regulamento, e apresentá-lo ao coordenador do Centro de Psicologia com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 1º O desligamento do **Credenciado** do Programa Espaço do Egresso poderá ser feito, a qualquer momento, por iniciativa do Coordenador do Centro de Psicologia nas seguintes situações, mas não se limitando a:

- I - 2 (duas) faltas consecutivas ou 3 (três) intercaladas nas atividades propostas.
- II - Impontualidade.
- III - Quebra na manutenção do sigilo e descumprimento das demais exigências de natureza ética e moral do psicólogo e normas da instituição.
- IV - Inadimplência.
- V - Uso inadequado da estrutura e material disponibilizado.
- VI - Descumprimento das regras contidas no presente Regulamento e norma legal.

§ 2º O **credenciado** que optar por se desligar do Programa Espaço do Egresso durante o período de férias terá que renovar sua participação, mediante pagamento de nova inscrição, para retornar ao Programa.

Art. 11. Perderá automaticamente, independentemente de notificação prévia, o direito à participação no Programa Espaço do Egresso, o **credenciado** que:

- I - Apresentar conduta incompatível ou em desacordo com o código de ética profissional.
- II - Receber sanção disciplinar em razão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 12. Os valores decorrentes da participação no Programa Espaço do Egresso deverão ser quitados no ato do desligamento, sob pena de execução e de cobrança.

Parágrafo único. O **credenciado** incorrerá em multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, sem prejuízo da rescisão imediata da participação no Programa Espaço do Egresso.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Toda a forma de atendimento prevista neste Regulamento não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o **Credenciado**, a **UP** e/ou eventuais terceiros envolvidos, nem mesmo responsabilidade solidária ou subsidiária entre si, arcando cada uma com suas respectivas obrigações.

Art. 14. Todo aquele que causar qualquer prejuízo pelo mau uso dos materiais e equipamentos ou causar prejuízo a terceiros por conduta indevida, está obrigado, na forma da lei, a reparar do dano.

Art. 15. O **credenciado** arcará com os tributos, encargos e contribuições que incidirem sobre seus serviços.

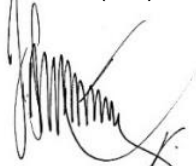
Art. 16. A UP reserva-se no direito de modificar, de forma parcial ou total, o presente Regulamento a partir da data de entrada em vigor, divulgando eventuais alterações.

Art. 17. Esclarecimentos e informações poderão ser solicitados por meio do e-mail egresso.psicologia@up.edu.br ou pelo telefone (41) 3317-3169.

Art. 18. Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a Coordenadoria do Centro de Psicologia e Coordenadoria do Curso de Psicologia.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 323 de 01/02/2018 e as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 18 de dezembro de 2019.



Prof. José Pio Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO À CANDIDATURA NO PROGRAMA ESPAÇO DO EGRESSO

Eu, _____, RG _____
CPF _____ CRP _____ aluno ou
egresso do curso _____ da UP,
me candidato ao PROGRAMA ESPAÇO DO EGRESSO, para desenvolver as seguintes
atividades:

- () Inscrição para participação no Programa Espaço do Egresso
- () Renovação da participação no Programa Espaço do Egresso

Indique a atividade que pretende desenvolver:

- () Educação continuada - Projeto _____
Professor responsável pelo projeto: _____
- () Uso de salas de atendimento
- () Uso de salas de treinamento e espelho
- () Utilização de materiais e/ou testes psicológicos (não incluindo folha de resposta)
- () Credenciamento de profissionais alunos ou egressos da UP, para atendimento externo de pacientes.

Declaro estar ciente e em concordância com a Resolução nº 558 de 18/12/2019, que estabelece o Regulamento do Programa do Espaço do Egresso.

Curitiba, _____, _____ de _____.

Assinatura/ CRP

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Por força deste instrumento, o Credenciado declara concordar com os objetivos previamente definidos no Programa Espaço do Egresso, estando ciente da necessidade de cumprir e respeitar integralmente todas as condições estabelecidas na Resolução nº 558 de 18/12/2019, do Conselho Acadêmico Superior da Universidade Positivo, e demais cláusulas e condições que seguem:

1.1. Respeitar os prazos estabelecidos de programação, horários agendados, solicitações e determinações do Coordenador do Curso de Psicologia, Coordenador do Centro de Psicologia e pelo professor responsável pela atividade indicada pelo candidato.

1.2. Desempenhar as atividades constantes no Programa Espaço do Egresso, para as quais se candidatou e foi aprovado, dentro dos limites estabelecidos na Resolução nº 558 de 18/12/2019 e de acordo com o Anexo I.

1.3. Zelar pela boa imagem da Universidade Positivo e pelo bom uso do espaço e equipamentos utilizados durante a realização de todas as atividades do Programa Espaço do Egresso, observando os padrões de ética e cidadania em sua convivência acadêmica e social, comprometendo-se a manter comportamento adequado e respeitoso.

1.4. Obedecer às normas legais e ao Estatuto da Universidade, bem como as demais normas acadêmicas ou administrativas da Universidade Positivo, bem como ao Código de Ética Profissional do Psicólogo.

1.5. Responsabilizar-se por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, assim como eventual conduta que venha a ferir os princípios da boa convivência, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocado por terceiro (s), sejam de natureza culposa ou dolosa, isentando a Universidade Positivo de qualquer obrigação ou consequência, ficando obrigado a reparar e/ou indenizar todos os danos causados.

1.6. Além das hipóteses estabelecidas nas normas que disciplinam o Programa Espaço do Egresso, constitui motivo para cancelamento do presente Termo de Compromisso, o não cumprimento, pelo Credenciado, de qualquer das condições ora convencionadas ou mediante decisão fundamentada pelo Coordenador do Curso de Psicologia, Coordenador do Centro de Psicologia e pelo Professor responsável pela atividade indicada pelo Credenciado.

1.7. O presente Termo de Compromisso vigorará pelo período em que o candidato esteja inscrito no Programa Espaço do Egresso.

1.8. As Partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Credenciado

Universidade Positivo

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO III

TERMO ADITIVO PARA SOLICITAÇÃO DE USO DA SALA DO CENTRO DE PSICOLOGIA

Eu, _____, aluno ou egresso do curso de _____, inscrito no CRP nº _____ solicito autorização para utilização da sala de atendimento _____ do Centro de Psicologia da Universidade Positivo para a atividade abaixo descrita:

Data ____/____/____ Horário das _____ às _____ horas

Data ____/____/____ Horário das _____ às _____ horas

Data ____/____/____ Horário das _____ às _____ horas

Comprometendo-me a estar presente durante toda a atividade e me responsabilizando:

- a) **Pela entrega da mesma em condições de uso para atividade posterior.**
- b) **Pelo bom uso da sala, mobiliário e equipamentos,**
- c) **Por comunicar aos participantes da atividade, que é EXPRESSAMENTE**
- d) **PROIBIDO ingerir alimentos e bebidas no interior da sala.**
- e) **Pela atividade realizada em relação aos procedimentos técnicos, éticos e morais de condução da mesma.**

Curitiba, _____ de _____ de 20 _____

Egresso/ CRP

Telefone: _____

E-mail _____

Reservado por: _____

ANEXO IV

TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NO CENTRO DE PSICOLOGIA

O presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso tem por finalidade o credenciamento de profissionais psicólogos para atendimento externo ao Centro de Psicologia da Universidade Positivo. Através deste documento, o psicólogo está manifestando seu interesse e consequente compromisso em fazer parte da lista de credenciados do Centro de Psicologia, e então terá seu nome indicado para clientes que procurem nomes de referência profissional com objetivo de atendimento psicológico fora da Universidade Positivo.

É importante destacar que este Termo Aditivo ao Termo de Compromisso não estabelece qualquer vínculo empregatício ou trabalhista entre as partes.

Direitos do credenciado:

- 1) Ser indicado como um profissional de referência para clientes que procurem o Centro de Psicologia para encaminhamentos externos.
- 2) Cobrar honorários profissionais dos clientes que por ele serão atendidos, no valor máximo de R\$ **40,00** (quarenta Reais) a sessão, valor este reajustável anualmente, no início de cada ano letivo, e divulgado por meio de documento oficial da UP, disponível para consulta na secretaria do Centro de Psicologia.

Compromissos do credenciado:

- 1) Neste ato, o credenciado manifesta total concordância aos termos da Resolução nº 558 de 18/12/2019 e seus respectivos anexos.
- 2) O profissional atenderá em seu próprio consultório, não ficando o Centro de Psicologia comprometido em lhe oferecer instalações; e não se responsabilizando por questões legais para o funcionamento do consultório.
- 3) O Psicólogo credenciado concorda em reservar no mínimo **10 (dez)** horários semanais para atender os clientes encaminhados pelo Centro de psicologia da UP.
- 4) Caso o credenciado não tenha mais horários disponíveis para pacientes encaminhados pelo Centro de Psicologia, poderá optar pelo desligamento ou pela retirada temporária do seu contato da lista de credenciados por, no máximo, 60 (sessenta) dias.
- 5) Em caso de pausa, o egresso continuará sendo credenciado a receberá os boletos referentes às mensalidades, no entanto não receberá novos encaminhamentos nesse período. O retorno para a lista de credenciados ocorrerá mediante aviso prévio por parte do egresso.
- 6) Prestar atendimentos psicológicos segundo os princípios éticos para atuação do psicólogo.
- 7) Dirigir-se à coordenação do Centro de Psicologia em caso de dúvidas ou problemas em relação ao seu credenciamento;

- 8) O descumprimento destes critérios implicará no desligamento do credenciamento.
- 9) Caso decida não receber mais encaminhamentos, ou seja, desligar-se deste credenciamento, deverá comunicar à coordenação do Centro de Psicologia, e este instrumento não terá mais valor a partir da data de comunicação.
- 10) Serão aceitos como credenciados aqueles que forem aprovados no processo seletivo, nos termos do previsto no Capítulo II da Resolução nº 558 de 18/12/2019
- 11) Estar registrado no Conselho Regional de Psicologia do Paraná CRP- 08 e com a anuidade vigente em dia.
- 12) Não tenha nenhuma punição, aplicada pelo Conselho de Ética do CRP, em vigência.
- 13) A coordenação se reserva o direito de aprovação ou não do credenciamento dos candidatos ao convênio.

Profissional credenciado: _____

CRP nº: _____

CPF nº: _____

RG nº: _____

Endereço do consultório: _____

Telefone _____ e-mail _____

Curitiba, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do credenciado

Profª Josiane de Fátima Farias Knaut CRP-08/5051
Responsável Técnica do Centro Psicologia da UP

ANEXO V

**COMUNICADO DE RESCISÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESPAÇO DO
EGRESSO**

Curitiba, ____ de _____ de ____

À coordenação do Centro de Psicologia

Eu, _____ abaixo assinado venho por meio deste comunicar o meu desligamento do Programa “Espaço do Egresso”, a partir da data de __/__/____.

Tenho ciência de que até a data do meu desligamento devo quitar todos os débitos pendentes, devolver todos os materiais e/ou testes emprestados, bem como me responsabilizar por eventuais problemas causados aos pacientes/clientes, em virtude do atendimento prestado.

Atenciosamente,

Assinatura do credenciado

CRP nº